

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS ARARAS - DeA-Ar/ProAd**

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970

Telefone: (19) 35432630 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.100793/2019-12

Unidade Gestora: 156403

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 FIRMADO ENTRE A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A EMPRESA **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada por seu Secretário Geral de Informática, Sr. **ERICK LAZARO MELO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE IVO PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 05/2019, assinado em 26/09/2019, Processo nº **23112.100793/2019-12**, RESOLVEM aditar o referido Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e a ADEQUAÇÃO CONTRATUAL à Instrução Normativa nº 53, de 2020, do Contrato Administrativo nº 05/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos seguintes dispositivos legais:

2.2. Prorrogação - inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.3. Adequação Contratual - art. 19 da IN nº 53, de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, abrangendo o período entre **30/09/2022** e **30/09/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Conforme art. 15 e art. 19 da IN nº 53, de 2020, fica aqui formalmente adequado o Contrato Administrativo nº 05/2019 à nova diretriz, que trata sobre a previsão contratual da operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 24.840,76 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 0306920219907750603301000, emitida em 23/11/2021, iniciada em 31/12/2021 e válida até o dia 31/03/2023.

5.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 5.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais **3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 156403 – Universidade Federal de São Carlos – Secretaria Geral de Informática; Empenho 2022NE000002; Programa de Trabalho nº 170326; Natureza de Despesa nº 33.90.40-10, Fonte de Recursos 8100 000 000.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

7.1. Fica resguardado o direito à repactuação dos preços, conforme Cláusula Sexta do referido contrato e item 22 do Termo de Referência (anexo do contrato).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ERICK LAZARO MELO

UFSCar

HENRIQUE IVO PEREIRA**TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**

Testemunhas:

1. _____

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

RG.: 42.364.255-8

2. _____

Nome: Junior Aparecido Assandre

RG.: 21.383.470



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 13/09/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 13/09/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erick Lazaro Melo, Secretário(a) Geral**, em 13/09/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ivo Pereira, Usuário Externo**, em 15/09/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0812819** e o código CRC **D1B55948**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.100793/2019-12

SEI nº 0812819

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019